

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



**Prefeitura Municipal  
de  
Itaberaba**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### EXTRATO

EXTRATO JOSÉ LUIZ GOMES SOARES .....

### AVISO

AVISO DE DISPENSA .....

AVISO .....



## EXTRATO JOSÉ LUIZ GOMES SOARES

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA/BA - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, ESTADO DA BAHIA, TORNA PÚBLICO QUE RATIFICOU OS ATOS PRATICADOS PELA CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **FMAS 006 INEX-2024**, EM FAVOR DE **JOSÉ LUIZ GOMES SOARES PARA** QUE SE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS PERTINENTES. ITABERABA-BA, 01 DE MARÇO DE 2024. ARLENE JESUS PEREIRA DE SANTANA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO nº FMAS074-2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 066-2024**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O SENHOR JOSÉ LUIZ GOMES SOARES  
Acom espaço Para funcionamento das dissidências da CASA ESPERSNÇA  
Atendendo as Necessidades do referido

**CONTRATADO: JOSÉ LUIZ GOMES SOARES**

**CPF/MF:** 142.563.635-72

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

**PRAZO:** 01 de Março até 31 de dezembro de 2024.

**ORIGEM: FMAS006 INEX-2024**

**DATA:** 01 de Março 2024.

**ARLENE JESUS PEREIRA DE SANTANA** – Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania.



## AVISO DE DISPENSA



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Fundo Municipal de Educação  
CNPJ 14806058/0001-31  
C E P 46880-000  
End. Av. Rio Branco N° 416 – Centr

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itaberaba, Estado da Bahia, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que, nos termos do art. 75 §3º da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Nacional 14.133/2022) está com procedimento de dispensa de licitação para fins de contratação de Contratação de Empresa especializada em Serviço de Mármore tipo granito para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal e Fundo Municipal de Educação, exercício de 2024. Pelo período de dez (10) meses

#### **Exercício 2024**

(Processo Administrativo nº076/2024, Dispensa de licitação nº FME052DIS/2024). A municipalidade tem interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados no ramo pertinentes das 8:30 as 11:30 do dia 13 de Março de 2024 até o dia 18 de Março de 2024. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações através do e-mail: [admlicitacaoitaberaba@hotmail.com](mailto:admlicitacaoitaberaba@hotmail.com), onde consta o temo de referência podendo ser solicitada mais informações também pelo telefone (75) 3251-1398 ou presencialmente no Centro Integrado Administrativo de Itaberaba (CIA) no setor de Licitações e Contratos situado na Travessa Zulmira Silvani, Bairro Itaberaba/BA. As propostas poderão ser protocoladas presencialmente entre os dias 13 de Março de 2024 a 18 de Março de 2024. Itaberaba, 13 de Março de 2024, Comissão de contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Fundo Municipal de Educação  
CNPJ 14806058/0001-31  
C E P 46880-000  
End. Av. Rio Branco Nº 416 – Centr

**TERMO DE REFERÊNCIA**

A elaboração do Presente Termo de Referência atende ao estipulado na Nova Lei de Licitações e Contratos etem o Objetivo de fornecer aos interessados a perfeita Caracterização dos Serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de Base para a Apresentação das Propostas. Portanto, serão analisadas aqui as obrigações da Empresa a ser contratada para a Execução dos Serviços, bem como da Prefeitura Municipal de Itaberaba, na qualidade de Contratante.

**Do Objeto:** Contratação de Empresa especializada em Serviço de Mármore tipo granito para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal e Fundo Municipal de Educação, exercício de 2024. Pelo período de dez (10) meses

**Finalidade:** Tem como finalidade a contratação de uma Empresa especializada em serviço de Mármore tipo granito para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal e Fundo Municipal de Educação

**Da Justificativa:** Tendo em vista as necessidades de reparos em serviços de Mármore tipo granito nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, assim ter um ambiente de qualidade nas Escolas digna merecedora aos Alunos. Os serviços serão solicitados conformes suas necessidades. Forma de pagamento até dez (10) dias após emissão das notas. Pelo período de Março a 31 de dezembro. Exercício de 2024.

O pagamento será ao término de cada solicitação e as despesas ocorrerão conforme recursos do QDD - 2024.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, forte no art. 75, inciso II, da Lei Nacional 14.133/2021.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, ressaltamos que a quantidade estimada é conforme solicitação.

**Das Especificações Técnicas dos Serviços:** Contratação de Empresa especializada em Serviço de Mármore tipo granito para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal e Fundo Municipal de Educação

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	Tot
------	---------------	-------	--------	----------	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Fundo Municipal de Educação  
CNPJ 14806058/0001-31  
C E P 46880-000  
End. Av. Rio Branco Nº 416 – Centr

01	Granito na cor preto 02 cm espessura com Instalação	M2	65		
02	Granito na cor bege bahia 02 cm espessura com Instalação	M2	30		
03	Granito na cor cinza 02 cm espessura com Instalação	M2	25		
			<b>CUSTO TOTAL</b>		

**Dos Custos, da forma e Prazos de Pagamento:** Os custos, formas e prazo de pagamento são os já definidos no documento de formalização de demanda.

**Das Responsabilidades das Partes:** O contratado compromete-se pela execução e cuidado das ações especificadas sob pena de responsabilidade civil e criminal em caso de violação devidamente comprovada. A Contratante deverá acompanhar a execução e desenvolvimento Integral dos Serviços Contratados.

**Da Vigência:** A vigência será do período de execução dos serviços contratados demarçoaté 31 Dezembro de 2024.

**Da Dotação Orçamentária:** As despesas desta Contratação decorrerão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Educação.

**UNIDADE:90.1**

**PROJETO ATIVIDADE:2049** - Gestão de Ações da Sec. Mun. de Educação

**ELEMENTO DE DESPESA: 33903900**- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

**FONTE: 15001001**

**UNIDADE: 90.1.**

**PROJETO ATIVIDADE: 2071** - Gestão das Unidades- FUNDEB

**ELEMENTO DE DESPESA: 33903900** -outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

**FONTE: 15400000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Fundo Municipal de Educação  
CNPJ 14806058/0001-31  
C E P 46880-000  
End. Av. Rio Branco Nº 416 – Centr

---

**UNIDADE: 90.1.**

**PROJETO ATIVIDADE: 2046** - Gestão Do Ensino Fundamental

**ELEMENTO DE DESPESA: 33903900** - outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

**FONTE: 15001001**

**UNIDADE: 90.1.**

**PROJETO ATIVIDADE: 2047** - FUNDEB- Gestão de Pessoal e Ações do Ensino Infantil-Pré - Escola

**ELEMENTO DE DESPESA: 33903900** - outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

**FONTE: 15400000**

**Itaberaba, 13 de março de 2024**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



## AVISO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**  
Secretaria Municipal de Ação Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**  
Secretaria Municipal de Ação Social

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itaberaba, Estado da Bahia, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que, nos termos do art. 75 §3º da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Nacional 14.133/2022) está com procedimento de dispensa de licitação para fins de A presente aquisição com a aquisição de materiais e prestação de serviços de vidraçaria visa garantir o controle físico e monitoramento do acesso e circulação de pessoas e, assim, assegurar a privacidade e o acesso restrito aos funcionários deste setor, a fim de aumentar a segurança e proteção dos objetos e equipamentos de alto valor ali armazenados. Ademais, visa, ainda, manter a climatização do ambiente impedindo a saída do ar refrigerado perdurando a temperatura e, conseqüentemente, a vida útil dos aparelhos de ar-condicionado do setor. Por fim, é de se destacar que a opção pela porta de vidro de correr sob trilho se dá diante da ausência de espaço para a inserção de qualquer tipo de porta de abertura de giro em madeira ou tipo eucatex, que impediria sua abertura em qualquer dos lados do local, aliado ao fato da impossibilidade de visualização entre os funcionários que estão transitando no corredor, o que pode ser causa de acidente entre os mesmos. O pagamento será após a conclusão do serviço e as despesas ocorrerão conforme recursos previstos no QDD - 2024

**.(Processo Administrativo 075/2024, Dispensa de Licitação FMS051DIS/2023).** A municipalidade tem interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados no ramo pertinente das 8:30 Às 11:30 do dia **13 de Março de 2024 ao dia 18 de Março de 2024**. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações através do e-mail [admlicitacaoitaberaba@hotmail.com](mailto:admlicitacaoitaberaba@hotmail.com) onde consta o termo de referência, podendo ser solicitada mais informações também pelo telefone 75 3251 1107 ou presencialmente no Centro Integrado Administrativo de Itaberaba (CIA) no setor de Licitações e Contratos situado na Travessa Zulmira Silvani, Bairro Caititu, Itaberaba/BA. As propostas poderão ser protocolizadas presencialmente entre os dias **13 de Março de 2024 a 18 de Março de 2024. Itaberaba, 13 de Março de 2024. Comissão de Contratação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**  
Secretaria Municipal de Ação Social

**JUSTIFICATIVA:**

**1.1** A presente aquisição com a aquisição de materiais e prestação de serviços de vidraçaria visa garantir o controle físico e monitoramento do acesso e circulação de pessoas e, assim, assegurar a privacidade e o acesso restrito aos funcionários deste setor, a fim de aumentar a segurança e proteção dos objetos e equipamentos de alto valor ali armazenados. Ademais, visa, ainda, manter a climatização do ambiente impedindo a saída do ar refrigerado perdurando a temperatura e, consequentemente, a vida útil dos aparelhos de ar-condicionado do setor. Por fim, é de se destacar que a opção pela porta de vidro de correr sob trilho se dá diante da ausência de espaço para a inserção de qualquer tipo de porta de abertura de giro em madeira ou tipo eucatex, que impediria sua abertura em qualquer dos lados do local, aliado ao fato da impossibilidade de visualização entre os funcionários que estão transitando no corredor, o que pode ser causa de acidente entre os mesmos. O pagamento será após a conclusão do serviço e as despesas ocorrerão conforme recursos previstos no QDD - 2024.

**1.2** Tendo em vista que foi solicitado a essa diretoria pela necessidade de reparo ou adaptação para aquisição de materiais e prestação de serviços de vidraçaria, pois é uma necessidade indispensável para a segurança, organização e adequação dos imóveis utilizados pelos servidores do SUAS, além do conforto e agilidade no atendimento dos pacientes com um ambiente adequado, evitando assim o acúmulo de sujeiras e perda da durabilidade dos móveis.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDA DE	QUANTIDA DE
1	Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado liso incolor 10mm. Compreende o fornecimento do vidro temperado incolor de 10mm, lapidação, transporte e colocação do vidro no local, ferragens, kit de fechadura com chave inclusa, pegador em inox, roldanas e perfil de alumínio necessários. Incluso quaisquer outros itens e mão-de-obra necessários para os serviços e para deixar a porta em funcionamento. Remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; limpeza final. Garantia mínima de 90	UND	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**  
Secretaria Municipal de Ação Social

	dias. Itens e serviços fornecidos devem estar de acordo com as normas técnicas vigentes aplicáveis.		
2	Kit de ferragens: fechadura com chave inclusa, dobradiças, roldanas e perfil de alumínio necessários.	KIT	10
3	Manutenção de portas de vidros temperado liso incolor 10 mm.	M <sup>2</sup>	20

**2. DO OBJETO:**

**2.1** Este Termo de referência tem por objetivo a contratação de prestação de serviços de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços e materiais de vidraçaria em geral, a fim de atender as demandas do programas que estão vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, que visa proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades afins, a prestação do serviço deverá ocorrer de forma a atender as demandas de cada diretoria e de acordo descrição e especificações, buscando assim um melhor e mais adequado ambiente aos servidores e usuários do SUAS.

**3. DA MODALIDADE:**

**3.1** A contratação para a o serviço do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade dispensa de licitação, com o critério de contratação, adota-se o MENOR PREÇO GLOBAL.

**3.2** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

**3.3** Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para essa contratação é de **R\$ 18.100,00** (dezoito mil e cem reais).

**6 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**6.1** Só serão aceitos os fornecimentos do material para vidraçaria que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

**6.2** O fornecedor está sujeito à fiscalização aos serviços de vidraçaria no ato da entrega e posteriormente, através do responsável, o direito de não receber os serviços, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de os serviços não ser de primeira qualidade.

**6.3** A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

**6.4** Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**6.5** A critério da Contratante, o produto será submetido à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

**6.6** A entrega dos serviços será parcialmente, após o recebimento da autorização de entrega.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**  
Secretaria Municipal de Ação Social

- 6.7** A Contratante poderá se recusar a receber o serviço contratado, caso este esteja em desacordo com o especificado no contrato, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 6.8** A entrega dos serviços, deverão seguir estritamente as especificações técnicas, onde os materiais terão de estar em conformidade com o que fora contratado.
- 6.9** Os serviços estarão sujeitos à aceitação do Fundo Municipal de Assistência Social, o qual caberá o direito de recusar, caso o(s) serviços (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado ou com qualidade inferior;
- 6.10** O embargo do recebimento definitivo do produto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;
- 6.11** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do serviço fornecido, caso verifique a danificação do serviço fornecido ou eventos de outra natureza, as despesas de reposição;
- 6.12** O serviço deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21.

**7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1** Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 7.2** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato, dentro dos prazos estabelecidos nesse termo;
- 7.3** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 7.4** Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;
- 7.5** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições;
- 7.6** Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 7.7** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.8** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo;
- 7.9** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.10** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.11** Aplicar as sanções administrativas previstas no artigo 75 da lei 14.133/21 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;
- 7.12** Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do serviço disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
- 7.13** Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato e especialmente do Termo de Referência;
- 7.14** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.15** Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**  
Secretaria Municipal de Ação Social

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 75 da Lei 14.133/21;

- 7.16** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 7.17** Pagar à Contratada o valor resultante do serviço na forma do contrato;
- 7.18** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 7.19** Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios do contrato;
- 7.20** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do produto que tenham a executar.
- 7.21** Exercer a fiscalização na forma prevista na Lei Federal Nº 14.133/21.

**8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (O):**

- 8.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes, e ainda:
- 8.2** Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- 8.3** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4** Manter, durante toda entrega a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica;
- 8.5** Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade independente da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE
- 8.6** Prestar ao Fundo Municipal de Assistência Social esclarecimentos relativos às ocorrências na execução da troca do serviço;
- 8.7** Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Fundo Municipal de Assistência Social, atendendo as suas normas e diretrizes.

**9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

- 9.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuada por um servidor que será designado. Registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos incisos I, II, III e parágrafos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/21.
- 9.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 9.3.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do serviço, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Fundo.
- 9.4.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do serviço e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do serviço.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**  
Secretaria Municipal de Ação Social

**9.5.** A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do serviço.

**10. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:**

**10.1.** Apresentar, junto com os serviços entregues, a Nota Fiscal, sendo que os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, do mês subseqüente da apresentação das notas fiscais, através das dotações orçamentárias relacionadas;

**10.2.** O Fundo Municipal de Assistência Social, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos fornecidos pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a efetiva entrega dos produtos constantes na nota fiscal em conformidade com o termo de referência.

**11. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de sendo:

Nº	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
01	12.02	2151 - CRAS	3.3.9.0.36.00.00	1.660.0000
02	12.02	2153 - BOLSA FAMÍLIA	3.3.9.0.36.00.00	1.660.0000

**12 DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA E PUBLICIDADE**

**12.1** O presente instrumento terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**12.2** O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do município de Itaberaba/BA.

**13 CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

**13.1** As entregas dos serviços serão de acordo com a solicitação de fornecimento, devido atender os setores da atenção básica e especializada do Fundo Municipal de Assistência Social.

**13.2** O transporte e o descarregamento do serviço ocorrerão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**13.3** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do serviço deste objetivo, correrão por conta exclusiva da contratada.

**13.4** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta aquisição, correrão por conta exclusiva da contratada.

**14 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**14.1** Os serviços deste serão recebidos, desde que:

a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**  
Secretaria Municipal de Ação Social

- b) O serviço deverá possuir garantia igual ou superior a 100% no ato da entrega. Caso o serviço não possua esta garantia a empresa vencedora deverá apresentar carta de compromisso onde se responsabiliza pela troca do serviço.
- c) A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.
- 14.2** O fornecedor está sujeito à fiscalização do serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a este Fundo Municipal de Assistência Social, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o serviço não ser de primeira qualidade.
- 14.3** Caso o serviço seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Fundo Municipal de Assistência Social ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.4** As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 14.5** Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do serviço ofertado. Para tanto, o serviço será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o serviço considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
- 14.6** O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do serviço ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
  - **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo Setor Competente.
- 14.7** A empresa vencedora obriga-se a fornecer o serviço a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 14.8** Recebido o serviço, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- 14.9** Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 14.10** A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item serviço, obedecer a todas as disposições legais pertinentes.
- 14.11** No tocante aos serviços discriminados neste termo fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
- 14.12** Uma vez solicitado o serviço pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido serviço deverá ser repostado pelo fornecedor no setor responsável, no prazo **máximo de 24** (quarenta e oito) horas, a contar da data de solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para atendimento de urgências.

**15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

**15.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**  
Secretaria Municipal de Ação Social

**15.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3** der causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**15.1.5** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**15.1.6** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**15.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)); **II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**Multa:**

moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

*(1) moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato*

*por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

*(3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.*

**15.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**15.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**15.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**15.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**  
Secretaria Municipal de Ação Social

**15.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.6** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

**16.2.** DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração.

**16.3.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de

2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

**16.4.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

**16.5.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

**16.6.** Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

**16.7.** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

**16.8.** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

**16.9.** Declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade.

**16.10.** Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

**16.11.** Certidão de Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa;

**16.12.** Certidão de falência emitida no site do Tribunal de Justiça.

Itaberaba, 13 de Março de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**  
Secretaria Municipal de Ação Social

**Bernadete Souza de Queiroz**  
Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social

**APROVAÇÃO**

Considerando as informações prestadas no presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

**Arlene Pereira de Jesus Santana**  
Secretária Municipal de Assistência Social